



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



(77) 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250-2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027-2020 - ADJUDICAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250-2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027-2020 - HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044-2020 - GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 250-2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027-2020

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve adjudicar o objeto para registro de preços referente o **ITEM 01**, pelo valor total de R\$ 23.499,60 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), o **ITEM 02**, pelo valor total de R\$ 19.498,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais), o **ITEM 03**, pelo valor total de R\$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais), o **ITEM 04**, pelo valor total de R\$ 17.519,00 (dezessete mil e quinhentos e dezenove reais), o **ITEM 05**, pelo valor total de R\$ 15.170,00 (quinze mil e cento e setenta reais), o **ITEM 06**, pelo valor total de R\$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais), o **ITEM 07**, pelo valor total de R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais), o **ITEM 08**, pelo valor total de R\$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), o **ITEM 09**, pelo valor total de R\$ 17.650,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais), o **ITEM 10**, pelo valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), o **ITEM 11**, pelo valor total de R\$ 47.650,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), o **ITEM 12**, pelo valor total de R\$ 13.890,00 (treze mil e oitocentos e noventa reais), o **ITEM 13**, pelo valor total de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais), o **ITEM 14**, pelo valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), o **ITEM 15**, pelo valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), o **ITEM 16**, pelo valor total de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), o **ITEM 17**, pelo valor total de R\$ 60.999,90 (sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), e o **ITEM 18**, pelo valor total de R\$ 133.227,60 (cento e trinta e três mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), o **ITEM 19**, pelo valor total de R\$ 149.970,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais), o **ITEM 20**, pelo valor total de R\$ 62.388,00 (sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais), o **ITEM 21**, pelo valor total de R\$ 22.390,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa reais), o **ITEM 22**, pelo valor total de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), o **ITEM 23**, pelo valor total de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais), o **ITEM 24**, pelo valor total de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), o **ITEM 25**, pelo valor total de R\$ 3.196,00 (três mil e cento e noventa e seis reais), o **ITEM 26**, pelo valor total de R\$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais), o **ITEM 27**, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o **ITEM 28**, pelo valor total de R\$ 3.196,00 (três mil e cento e noventa e seis reais), o **ITEM 29**, pelo valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), o **ITEM 30**, pelo valor total de R\$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais), o **ITEM 31**, pelo valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), o **ITEM 32**, pelo valor total de R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais), o **ITEM 33**, pelo valor total de R\$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais), o **ITEM 34**, pelo valor total de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

R\$ 3.000,00 (três mil reais), o **ITEM 35**, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e o **ITEM 36**, pelo valor total de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais), o **ITEM 37**, pelo valor total de R\$ 10.860,00 (dez mil e oitocentos e sessenta reais), e o **ITEM 38**, pelo valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), em favor da Empresa **GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 13.987.623/0003.03, estabelecida na Av. Zeca Miranda, N.º 129, Lagoa Grande – Bom Jesus da Lapa – BA.

Cocos - BA, 24 de setembro de 2020.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 250-2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027-2020

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 250-2020, Pregão Presencial n.º 027-2020 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino o Registro de Preços referente **o ITEM 01**, pelo valor total de R\$ 23.499,60 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), **o ITEM 02**, pelo valor total de R\$ 19.498,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais), **o ITEM 03**, pelo valor total de R\$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais), **o ITEM 04**, pelo valor total de R\$ 17.519,00 (dezessete mil e quinhentos e dezenove reais), **o ITEM 05**, pelo valor total de R\$ 15.170,00 (quinze mil e cento e setenta reais), **o ITEM 06**, pelo valor total de R\$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais), **o ITEM 07**, pelo valor total de R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais), **o ITEM 08**, pelo valor total de R\$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), **o ITEM 09**, pelo valor total de R\$ 17.650,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais), **o ITEM 10**, pelo valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), **o ITEM 11**, pelo valor total de R\$ 47.650,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), **o ITEM 12**, pelo valor total de R\$ 13.890,00 (treze mil e oitocentos e noventa reais), **o ITEM 13**, pelo valor total de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais), **o ITEM 14**, pelo valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), **o ITEM 15**, pelo valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), **o ITEM 16**, pelo valor total de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), **o ITEM 17**, pelo valor total de R\$ 60.999,90 (sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **e o ITEM 18**, pelo valor total de R\$ 133.227,60 (cento e trinta e três mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), **o ITEM 19**, pelo valor total de R\$ 149.970,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais), **o ITEM 20**, pelo valor total de R\$ 62.388,00 (sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais), **o ITEM 21**, pelo valor total de R\$ 22.390,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa reais), **o ITEM 22**, pelo valor total de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), **o ITEM 23**, pelo valor total de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais), **o ITEM 24**, pelo valor total de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), **o ITEM 25**, pelo valor total de R\$ 3.196,00 (três mil e cento e noventa e seis reais), **o ITEM 26**, pelo valor total de R\$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais), **o ITEM 27**, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **o ITEM 28**, pelo valor total de R\$ 3.196,00 (três mil e cento e noventa e seis reais), **o ITEM 29**, pelo valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), **o ITEM 30**, pelo valor total de R\$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais), **o ITEM 31**, pelo valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), **o ITEM 32**, pelo valor total de R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais), **o ITEM 33**, pelo valor total de R\$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais), **o ITEM 34**, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), **o ITEM 35**, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), **e o ITEM 36**, pelo valor total de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais), **o**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ITEM 37, pelo valor total de R\$ 10.860,00 (dez mil e oitocentos e sessenta reais), e o **ITEM 38**, pelo valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), em favor da Empresa **GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 13.987.623/0003.03, estabelecida na Av. Zeca Miranda, N.º 129, Lagoa Grande – Bom Jesus da Lapa – BA.

Cocos - BA, 24 de setembro de 2020.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 027-2020, homologado em 24 de setembro de 2020 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GUARECOMPE, RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.987.623/0003-03, com sede na Avenida Zeca Miranda, nº 129, Lagoa Grande, CEP: 47.600-000, no Município de Bom Jesus da Lapa-BA, neste ato representada pelo Sr. Josenício Silveira Magalhães, portador da Cédula de Identidade nº 1.615.182 SSP/BA e CPF nº 237.694.245-49, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de pneus e acessórios para frota do Município de Cocos - Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	PNEU 175/70R14, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Fuzion Touring	Unid	60	R\$ 391,66	R\$ 23.499,60





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

02	PNEU 185/65R 15, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Bridgestone EP150	Unid	40	R\$ 487,45	R\$ 19.498,00
03	PNEU 195/60R 15, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Bridgestone EP150	Unid	40	R\$ 450,50	R\$ 18.020,00
04	PNEU 205/60 R15, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Bridgestone Revo2	Unid	30	R\$ 583,97	R\$ 17.519,00
05	PNEU 205/75 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Firestone CV5000	Unid	20	R\$ 758,50	R\$ 15.170,00
06	PNEU 225/75 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Firestone CV5000	Unid	20	R\$ 992,50	R\$ 19.850,00
07	PNEU 245/70 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Firestone Destination	Unid	10	R\$ 807,00	R\$ 8.070,00
08	PNEU 255/70 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Bridgestone Dueler HT840	Unid	40	R\$ 835,50	R\$ 33.420,00
09	PNEU 265/70 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Firestone Destination	Unid	20	R\$ 882,50	R\$ 17.650,00
10	PNEU 265/65 R17, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Firestone Destination	Unid	30	R\$ 960,00	R\$ 28.800,00
11	PNEU LISO 215/75 R17,5, novo, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Dayton D300	Unid	40	R\$ 1.191,25	R\$ 47.650,00
12	PNEU BORRACHUDO 215/75 R17,5, novo, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Bridgestone M814	Unid	10	R\$ 1.389,00	R\$ 13.890,00
13	PNEU RADIAL, liso, dimensões 900/20, novo, aro 20, 16 lonas, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Pirelli AT65	Unid	40	R\$ 1.757,50	R\$ 70.300,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14	PNEU RADIAL , borrachudo, dimensões 900/20 , novo, aro 20, 16 lonas, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Pirelli RT59	Unid	40	R\$ 1.825,00	R\$ 73.000,00
15	PNEU RADIAL , liso, dimensões 1000-20 , novo, aro 20, 16 lonas, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Firestone F557	Unid	40	R\$ 2.250,00	R\$ 90.000,00
16	PNEU RADIAL , borrachudo, dimensões 1000-20 , novo, aro 20, 16 lonas, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Firestone T831	Unid	40	R\$ 2.287,50	R\$ 91.500,00
17	PNEU LISO 275/80 R22,5 , novo, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Dayton D300	Unid	30	R\$ 2.033,33	R\$ 60.999,90
18	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22,5 , novo, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Dayton D660	Unid	60	R\$ 2.220,46	R\$ 133.227,60
19	PNEU 1400-24 16 lonas , novo, com câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Firestone SGG G2 16PR	Unid	30	R\$ 4.999,00	R\$ 149.970,00
20	PNEU 17.5-25 , aro 25, novo, 16 lonas, com câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Firestone SGG L2 16PR	Unid	12	R\$ 5.199,00	R\$ 62.388,00
21	PNEU 12.5/80-18 , aro 18, novo, 16 lonas, com câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Firestone STL I3	Unid	10	R\$ 2.239,00	R\$ 22.390,00
22	PNEU 19.5L 24 , aro 18, novo, 16 lonas, com câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de fabricação do INMETRO	Firestone A.T. Utility	Unid	10	R\$ 4.455,00	R\$ 44.550,00
23	CÂMARA R14 , com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	JFF TR-13/14	Unid	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
24	CÂMARA R15 , com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	JFF FR15	Unid	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
25	CÂMARA R 17,5 , com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	JFF TR462D	Unid	40	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00
26	CÂMARA 900-20 , com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	JFF V3045	Unid	40	R\$ 141,00	R\$ 5.640,00
27	CÂMARA 1000-20 , com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	JFF V3045	Unid	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
28	CÂMARA 275/80 R22,5 , com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	JFF TR462D	Unid	20	R\$ 159,80	R\$ 3.196,00
29	CÂMARA 1400-24 , com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	JFF TR220A	Unid	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
30	CÂMARA 17.5-25 , com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	JFF TR220A	Unid	20	R\$ 329,00	R\$ 6.580,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

31	CÂMARA 12.5/80-18, com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	JFF TR15	Unid	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
32	CÂMARA 19.5L 24, com valvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	JFF TR218A	Unid	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
33	PROTETOR ARO 17,5, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	Vipal	Unid	40	R\$ 65,75	R\$ 2.630,00
34	PROTETOR 900-20, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	Vipal	Unid	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
35	PROTETOR 1000-20, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	Vipal	Unid	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
36	PROTETOR 275/80 R22,5, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	Vipal	Unid	20	R\$ 79,50	R\$ 1.590,00
37	PROTETOR 1400-24, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	Vipal	Unid	40	R\$ 271,50	R\$ 10.860,00
38	PROTETOR 17,5-25, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	Valadares	Unid	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Gerenc. das ações da Sec. Municipal de Infraestrutura;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 027-2020 e a proposta da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 13.987.623/0003-03
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/80EC-F06E-30F6-FC5A-1620> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 80EC-F06E-30F6-FC5A-1620



Hash do Documento

9bc4ddbc0952505cb82ba8235b2efa6732c0555b70b9ccb71cedadce78d1ed26

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/09/2020 17:07 UTC-03:00